



LEI COMPLEMENTAR N° 071/2011.

TORNA URBANIZÁVEL ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convertida em Zona Urbanizável a área situada neste município de Ribeirão Vermelho-MG., com a seguinte descrição perimetral em coordenadas geográficas: Inicia-se em sentido horário no vértice 0=PP de coordenadas aproximadas pelo sistema UTM (SAD69): E= 493.472,204m e N= 7.657.818,185m, confrontando com terrenos de Tovar Costa Loureiro; deste, segue por linha imaginária, confrontando com terrenos de Tovar Costa Loureiro com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'49" e 69,73m até o vértice 01, de coordenadas: E= 493.541,030m e N= 7.657.807,000m; 170°20'45" e 7,15m até o vértice 02, de coordenadas: E= 493.542,229m e N= 7.657.799,953m; 80°20'45" e 118,42m até o vértice 03, de coordenadas: E= 493.658,968m e N= 7.657.819,811m, localizado numa cerca; deste, vira-se à direita e segue-se por cerca, confrontando com terrenos de Gerusa Loureiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°0'11" e 35,99m até o vértice 04, de coordenadas: E= 493.687,330m e N= 7.657.797,650m; 125°26'8" e 33,24m até o vértice 05, de coordenadas: E= 493.714,410m e N= 7.657.778,380m; 119°18'47" e 20,24m até o vértice 06, de coordenadas: E= 493.732,060m e N= 7.657.768,470m; 122°2'24" e 24,56m até o vértice 07, de coordenadas: E= 493.752,880m e N= 7.657.755,440m; 108°4'49" e 10,21m até o vértice 08, de coordenadas: E= 493.762,590m e N= 7.657.752,270m; 153°28'42" e 23,60m até o vértice 09, de coordenadas: E= 493.773,130m e N= 7.657.731,150m, localizado em um muro; deste, vira-se à direita e segue-se pelo muro, confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°38'16" e 10,77m até o vértice 10, de coordenadas: E= 493.768,640m e N= 7.657.721,360m; 207°49'58" e 11,52m até o vértice 11, de coordenadas: E= 493.763,260m e N= 7.657.711,170m; 203°0'37" e 9,59m até o vértice 12, de coordenadas: E= 493.759,510m e N= 7.657.702,340m; 208°41'42" e 8,66m até o vértice 13, de coordenadas: E= 493.755,350m e N= 7.657.694,740m; 209°5'57"e 17,50m até o vértice 14, de coordenadas: E= 493.746,840m e N= 7.657.679,450; 195°21'44" e 10,80m até o vértice 15, de coordenadas: E= 493.743,980m e N= 7.657.669,040m; 191°19'44" e 17,77m até o vértice 16, de coordenadas: E= 493.740,490m e N= 7.657.651,620m; 196°44'27" e 14,55m até o vértice 17, de coordenadas: E= 493.736,300m e N= 7.657.637,690m; 193°12'10" e 19,18m até o vértice 18, de coordenadas: E= 493.731,920m e N= 7.657.619,020m; 192°35'54" e 13,43m até o vértice 19, de coordenadas: E= 493.728,990m e N= 7.657.605,910m; 193°48'36" e 21,49m até o vértice 20, de coordenadas: E= 493.723,860m e N= 7.657.585,040m; 191°4'24" e 19,47m até o vértice 21, de coordenadas: E= 493.720,120m e N= 7.657.565,930m; 192°58'33" e 9,17m até o vértice 22, de coordenadas: E= 493.718,060m e N= 7.657.556,990m; 193°39'39" e 14,44m até o vértice 23, de coordenadas: E= 493.714,650m e N= 7.657.542,960m; 190°30'33" e 15,30m até o vértice 24, de coordenadas: E= 493.711,860m e 7.657.527,920m; 188°46'21" e 14,88m até o vértice 25, de coordenadas: E= 493.709,590m e N= 7.657.513,210m; 185°21'21" e 13,83m até o vértice 26,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

de coordenadas: E= 493.708,299m e N= 7.657.499,444m; deste, vira-se à direita e segue-se por linha imaginária, confrontando com a rua Antônio Rufino de Almeida, Bairro Morada Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°54'21" e 12,64m até o vértice 27, de coordenadas: E= 493.697,573m e N= 7.657.506,122m; 319°42'40" e 16,78m até o vértice 28, de coordenadas: E= 493.686,723m e N= 7.657.518,921m; 331°51'58" e 19,29m até o vértice 29, de coordenadas: E= 493.677,627m e N= 7.657.535,933m; 346°44'47" e 12,37m até o vértice 30, de coordenadas: E= 493.674,791m e N= 7.657.547,971m; 278°1'42" e 13,90m até o vértice 31 de coordenadas: E= 493.661,024m e N= 7.657.549,913m; 281°12'51" e 12,87m até o vértice 32, de coordenadas: E= 493.648,405m e N= 7.657.552,415m; 280°24'12" e 9,65m até o vértice 33, de coordenadas: E= 493.638,917m e N= 7.657.554,157m; 280°24'12" e 8,60m até o vértice 34, de coordenadas: E= 493.630,460m e N= 7.657.555,709m; 279°45'18" e 36,22m até o vértice 35, de coordenadas: E= 493.594,768m e N= 7.657.561,845m; deste, vira-se à direita e continua-se por linha imaginária, confrontando com terrenos de Tovar Costa Loureiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°34'24" e 31,39m até o vértice 36, de coordenadas: E= 493.588,013m e N= 7.657.592,501m; 295°35'27" e 156,86m até o vértice 37, de coordenadas: E= 493.446,539m e N= 7.657.660,257m; 9°13'49" e 160,00m até o vértice 0=PP de coordenadas aproximadas pelo sistema UTM (SAD69): E= 493.472,204m e N= 7.657.818,185m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único O perímetro descrito apresenta uma área de 63.567,83m² (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 1.076,05m (um mil e setenta e seis metros e cinco centímetros).

Art. 2º A urbanização da área deverá ser submetida à apreciação dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 23 de agosto de 2011.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**

**Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração**